



Lei n.º 234 - de 18 de agosto de 1952

Concede à Federação Alagoana de Desportos Universitários um auxílio de dez mil cruzeiros (Cr. \$ 10.000,00)

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sancionário a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido à Federação Alagoana de Desportos Universitários um auxílio financeiro de Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º - A referida importância deverá ser entregue ao Presidente da citada Federação.

Art. 3º - Para fazer face à despesa expressa nesta lei, fica aberto, no orçamento vigente, o necessário crédito especial, devendo a Prefeitura utilizar parte do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Maceió, 18 de agosto de 1952.

m) Abelardo Pontes Lima

Prefeito

José Tavares de Souza

Ociantario interno

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 18 de agosto de 1952.

m) Paulo Valente Queiroz

Chefe de Expediente, substituto